



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 16/2019 - B**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREG n. 51/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PREG n. 20/2019**

**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos cinco dias do mês de julho de 2019, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por lote, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREG n. 20/2019 Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por lote, tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas e mão de obra para máquinas pesadas de propriedade do município de Ipuacu-SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacu - SC e a(s) empresa(s):

- **PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Avenida Leopoldo Sander, n.º 400-D, Bairro Eldorado cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ nº 85.199.578/0001-71, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. Hilario Henrique Goldebeck**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guapore, n.º 263-E, apto 701, centro de Chapecó-SC RG n.º 12R1830111 SSP/SC e CPF nº 526.415.899-15. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n. 20/2019, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Nr. do Processo: 51/2019

Licitação: 20/2019 - PR

Data da Homologação: 05/07/2019

Fornecedor: 676

- PAVIMAQUINAS COMERCIO PEÇAS E SERV.LTDA

142	312-08-0001	219000033 RESPIRO	RANDON	Und	1,000	0,0000	11,2200	11,22
143	312-08-0002	210400186 ANEL VITON	RANDON	Und	4,000	0,0000	33,8191	135,28
144	312-08-0003	219000885 ANEL	RANDON	Und	2,000	0,0000	1,5460	3,09
145	312-08-0004	210401271 ANEL	RANDON	Und	8,000	0,0000	2,1258	17,01
146	312-08-0005	210401284 RETENTOR	RANDON	Und	2,000	0,0000	21,6442	43,29
147	312-08-0006	210400251 ANEL	RANDON	Und	2,000	0,0000	1,6910	3,38
148	312-08-0007	219000477 RETENTOR	AGEL	Und	1,000	0,0000	10,0491	10,05
149	312-08-0008	219000872 KIT BUCHA/ESCAPADOR	RANDON	Und	2,000	0,0000	107,6413	215,28
150	312-08-0009	219000480 DISCO DE FREIO PAPER	TX	Und	4,000	0,0000	82,2287	328,91
151	312-08-0010	219000479 PLACA DO FREIO	TX	Und	2,000	0,0000	255,6723	511,34
152	312-08-0011	219000721 PLACA DO FREIO	TX	Und	2,000	0,0000	101,6505	203,30
153	312-08-0012	219000718 PLACA DO FREIO	TX	Und	2,000	0,0000	274,3211	548,64
154	312-08-0013	219000871 MIT BUCHA/PINO/MOLA	RANDON	Und	2,000	0,0000	114,5018	229,00
155	312-08-0014	219000500 ANEL VITON	AGEL	Und	2,000	0,0000	39,5200	79,04
156	312-08-0015	219000510 ANEL VITON	AGEL	Und	2,000	0,0000	33,8191	67,64
157	312-08-0016	219000867 ANEL	RANDON	Und	2,000	0,0000	7,2469	14,49
158	312-08-0017	219002097 BOBINA	RANDON	Und	1,000	0,0000	693,0014	693,00
159	312-08-0018	219000970 BARRA DE DIRECAO	TNK	Und	4,000	0,0000	220,4908	881,96
160	312-08-0019	2190001451 BOMBA ALIMENTADORA	TCN	Und	1,000	0,0000	150,6882	150,69
161	312-08-0020	219001453 BOMBA DAGUA	RANDON	Und	1,000	0,0000	458,5888	458,59
162	312-08-0021	219000084 BOMBA HIDRAULICA	RANDON	Und	1,000	0,0000	2.125,9643	2.125,96
163	312-08-0022	219002213 CILINDRO HIDRAULICO	PARKERT	Und	1,000	0,0000	2.803,9887	2.803,99
164	312-08-0023	219002216 CILINDRO HIDRAULICO GIR	PARKERT	Und	1,000	0,0000	2.291,7745	2.291,77
165	312-08-0024	219002210 CILINDRO HIDRAULICO EST	PARKERT	Und	2,000	0,0000	2.206,8402	4.413,68
166	312-08-0025	219000248 CONEXÃO	RANDON	Und	2,000	0,0000	83,1949	166,39
167	312-08-0026	219000309 DENTE CENTRAL	RANDON	Und	18,000	0,0000	64,6428	1.163,57
168	312-08-0027	219001359 EMBOLO	PARKERT	Und	2,000	0,0000	153,1521	306,30
169	312-08-0028	219001371 EMBOLO	PARKERT	Und	1,000	0,0000	129,1889	129,19
170	312-08-0029	219000751 FILTRO	RANDON	Und	2,000	0,0000	242,1446	484,29
171	312-08-0030	219001057 FILTRO DE AR	RANDON	Und	3,000	0,0000	56,8161	170,45
172	312-08-0031	219001058 FILTRO DE AR	RANDON	Und	3,000	0,0000	31,8888	95,66
173	312-08-0032	219002271 HASTE DE GIRO	RANDON	Und	2,000	0,0000	400,1281	800,26
174	312-08-0033	MÃO DE OBRA,	PAVIMAQUINAS	HRS	150,000	0,0000	106,2888	15.943,29
175	312-07-0001	219001735 HELICE	RANDON	Und	1,000	0,0000	1.063,7446	1.063,74
176	312-07-0002	2199000435 INTERRUPTOR	RANDON	Und	1,000	0,0000	291,9719	291,97
177	312-07-0003	219000335 LANTERNA	RANDON	Und	4,000	0,0000	77,4097	309,64
178	312-07-0004	370160077 LAMINA 10 FUIROS 3/4	METISA	Und	1,000	0,0000	1.034,2220	1.034,22
179	312-07-0005	219002316 MANGUEIRA	RANDON	Und	1,000	0,0000	408,2802	408,28
180	312-07-0006	219000218 MANGUEIRA	RANDON	Und	1,000	0,0000	228,6648	228,66



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPUAÇU

181	312-07-0007	370080032 PINO	MAIOCHI	Und	2,000	0,0000	308,4766	816,95
182	312-07-0008	370080037 PINO	MAIOCHI	Und	2,000	0,0000	93,9920	187,98
183	312-07-0009	370080495 PINO	MAIOCHI	Und	1,000	0,0000	115,8497	115,85
184	312-07-0010	370080052 PINO	MAIOCHI	Und	2,000	0,0000	128,5513	257,10
185	312-07-0011	219001256 POLIA	LNG	Und	1,000	0,0000	319,6348	319,63
186	312-07-0012	212000631 PROTETOR	RANDON	Und	2,000	0,0000	137,5398	275,08
187	312-07-0013	219002280 REPARO	AGEL	Und	4,000	0,0000	104,9952	419,98
188	312-07-0014	219000031 REPARO	AGEL	Und	2,000	0,0000	37,2714	74,54
189	312-07-0015	219002257 REPARO	AGEL	Und	6,000	0,0000	93,2946	559,77
190	312-07-0016	219002282 REPARO	AGEL	Und	3,000	0,0000	112,3565	337,07
191	312-07-0017	219002258 REPARO	AGEL	Und	2,000	0,0000	126,4979	253,00
192	312-07-0018	219002259 REPARO	AGEL	Und	2,000	0,0000	166,5975	333,20
193	312-07-0019	219002261 REPARO	AGEL	Und	4,000	0,0000	89,9627	359,85
194	312-07-0020	319000349 RESERVATORIO DAGUA	RANDON	Und	1,000	0,0000	526,5257	526,53
195	312-07-0021	219000020 ROTULA	WMG	Und	4,000	0,0000	99,1062	396,42
196	312-07-0022	219001134 SENSOR	RANDON	Und	1,000	0,0000	355,9763	355,98
197	312-07-0023	219002273 TAMPÁ DE GIRO	PKT	Und	1,000	0,0000	170,9368	170,94
198	312-07-0024	219000859 TAMPÁ	RANDON	Und	2,000	0,0000	75,3951	150,79
199	312-07-0025	219002108 VALVULA ALIVIO	RANDON	Und	2,000	0,0000	348,1501	696,30
200	312-07-0026	219001902 VALVULA SOLENOIDE	RANDON	Und	1,000	0,0000	927,0572	927,06
201	312-07-0027	219001425 VALVULA TERMOSTATICA	RANDON	Und	1,000	0,0000	202,7066	202,71
202	312-07-0028	219000034 BUCHA DE BRONZE	MAIOCHI	Und	4,000	0,0000	29,6776	118,71
203	312-07-0029	219000310 CANTOL. DIR.	RANDON	Und	4,000	0,0000	65,9416	263,77
204	312-07-0030	219000311 CANTO L. ESQ.	RANDON	Und	4,000	0,0000	65,9416	263,77
205	312-07-0031	219001276 CHAVE	RANDON	Und	1,000	0,0000	1.090,7102	1.090,71
206	312-07-0032	370090118 BUCHA	MAIOCHI	Und	2,000	0,0000	52,3039	104,61
207	312-07-0033	MÃO DE OBRA	PAVIMAQUINAS	HRS	150,000	0,0000	85,2359	12.785,39
230	312-09-0001	20y7014520 SUPORTE	ZN	Und	7,000	0,0000	130,9257	916,48
231	312-09-0002	2057019570 PONTA	ZN	Und	14,000	0,0000	86,5225	1.211,32
232	312-09-0003	2A1420 PARAFUSO SEXTAVADO	FEY	Und	14,000	0,0000	17,9828	251,76
233	312-09-0004	2J3507 PORCA SEXTAVADA	FEY	Und	14,000	0,0000	3,0760	43,06
234	312-09-0005	02802508 CONEXAO	TT PARTS	Und	1,000	0,0000	78,0832	78,08
235	312-09-0006	02802581 CONEXAO	TT PARTS	Und	3,000	0,0000	115,1136	345,34
236	312-09-0007	02802583 TUBO	T PARTS	Und	1,000	0,0000	572,8467	572,85
237	312-09-0008	33142441 ROLETE SUPERIOR	HS UNDER	Und	2,000	0,0000	790,6120	1.581,22
238	312-09-0009	33142639 ROLETE INFERIOR	HS UNDER	Und	12,000	0,0000	916,4916	10.997,90
239	312-09-0010	1S1859 PARAFUSO ESTEIRA	FEY	Und	312,000	0,0000	3,5492	1.107,35
240	312-09-0011	1S1860 PORCA ESTEIRA	FEY	Und	312,000	0,0000	1,9324	602,91
241	312-09-0012	33162069 SILENCIOSO	BRASCOM	Und	1,000	0,0000	889,9906	889,99
242	312-09-0013	32925164 FILTRO	IMPECA	Und	1,000	0,0000	299,9499	299,95
243	312-09-0014	KBJ1891 FILTRO	O FILTER	Und	2,000	0,0000	86,2070	172,41
244	312-09-0015	KRJ3461 FILTRO	O FILTER	Und	2,000	0,0000	88,2182	176,44
245	312-09-0016	KNJ0288 FILTRO	O FILTER	Und	2,000	0,0000	117,0459	234,09
246	312-09-0017	KRJ1599 FILTRO	IMPECA	Und	1,000	0,0000	210,5880	210,59
247	312-09-0018	32007309 FILTRO	O FILTER	Und	3,000	0,0000	119,3332	358,00
248	312-09-0019	32925889 FILTRO	IMPECA	Und	3,000	0,0000	80,6071	241,82
249	312-09-0020	32925994 FILTRO	O FILTER	Und	4,000	0,0000	78,8719	315,49
250	312-09-0021	32917804 FILTRO AR	XANFIL	Und	4,000	0,0000	37,9374	151,75
251	312-09-0022	32917805 FILTRO AR	XANFIL	Und	4,000	0,0000	28,8671	115,47
252	312-09-0023	32004133 FILTRO LUBRIF...	O FILTER	Und	3,000	0,0000	82,8155	248,45
253	312-09-0024	8PK2060 CORREIA	GATES	Und	2,000	0,0000	128,5612	257,12
254	312-09-0025	334J9520 INDICADOR DE COMB	TT PARTS	Und	1,000	0,0000	1.041,0303	1.041,03
255	312-09-0026	KRH0781 COXIM	TT PARTS	Und	4,000	0,0000	262,0125	1.048,05
256	312-09-0027	6Y8186 PINO MESTRE	MINUSA	Und	4,000	0,0000	119,0177	476,07
257	312-09-0028	99810040 REPARO HIDR...	AGEL	Und	2,000	0,0000	565,1172	1.130,23
258	312-09-0029	90320265 REPARO HIDR...	AGEL	Und	2,000	0,0000	537,2754	1.074,55
259	312-09-0030	KRH0781 COXIM.	TT PARTS	Und	4,000	0,0000	266,9025	1.067,61
260	312-09-0031	30926020 FILTRO AR CONDICIONADO	F MIL	Und	2,000	0,0000	193,4728	386,95
261	312-09-0032	32007504 RETENTOR	AG	Und	1,000	0,0000	131,7950	131,80
262	312-09-0033	MÃO DE OBRA	PAVIMAQUINAS	HRS	150,000	0,0000	86,7591	13.013,87
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>1.349,000</b>			<b>101.750,00</b>



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

### 1.1- entrega e especificações dos prazos

1.1 Prazo de entrega da execução total dos serviços deve dar-se junto a secretaria de Obras e Infraestrutura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da requisição – Autorização de Fornecimento.

Os serviços poderão ser prestados na sede da contrate, ou na sede da contratada, no segundo caso sendo de responsabilidade da licitante todos os encargos relativos a transporte e demais ônus, desta até sua sede.

### 1.2 estrutura mínima de atendimento

a) A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada numa distância viária de até 100 km do município de Ipuacu cidade de Ipuacu-SC, obrigando-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto, (a justificativa para o raio máximo de 100km da sede do município consiste na rapidez da prestação dos serviços e no menor custo com deslocamento das e maquinas)

b) A oficina será responsável por salvaguardar o estado das maquinas que estejam em suas instalações para manutenção;

a) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

### 1.2 Dá garantia das peças e serviços:

Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada maquina, terão garantia mínima de 03 (três) meses. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante. Esta peças e serviços terão garantia mínima de 03(três) meses contra falhas/ defeitos e/ou insuficiências. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

- a) Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da entrega da Nota fiscal junto a contratante;
- b) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.
- c) Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

### 1.3 prazo de execução dos serviços:

As maquinas deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

### 1.4 Das condições gerais

A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte das maquinas que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos necessários.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

1.5.1 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- b) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) À locomoção dos técnicos.

### **Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, **de 05 de julho de 2019 à 05 de julho de 2020.**

**Parágrafo Primeiro.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo.** O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

**Parágrafo segundo.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Parágrafo terceiro.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**Parágrafo quarto.** O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

### **Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega**

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitados no período de vigência do contrato;





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, junto aos departamentos do Município de Ipuacu (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido.

Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação anexo a este.

### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

### **Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento**

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

**Parágrafo único.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

### **Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

**Sub-cláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

**Parágrafo Primeiro.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

**Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREG n. 20/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 05 de julho de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**RAQUELI BIASOTTO**

Pregoeira

**De acordo.**

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445\_\_\_\_\_

**Proponente (s)**

**PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**Resp. Legal - Sr. Hilario Henrique Goldebeck.** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Leonir Paulo Mottin**

Almoxarife

**Alexandre Cerom**

Assessor de Gabinete





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU